PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 11.640 DE 21 de setembro de 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar doação às Centrais Elétricas' do Pará-**CELPA**, de rede de distribuição urbana que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a efetivar doação às Centrais Elétricas do Pará-CELPA, da rede de distribuição urbana que vai do Terminal Rodoviário "Pedro Marinho de Oliveira" ao Aeroporto de Marabá, ao longo da Rodovia Transamazônica.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas às disposições em contrário.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 21 de setembro de 1990.

ONIAS FERREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO